## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI N° 1.685, de 29 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação do Bairro Umbaracá, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação "Adilson Rafael dos Santos.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. O Bairro Umbaracá do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Bairro "ADILSON RAFAEL DOS SANTOS".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. "ADILSON RAFAEL DOS SANTOS", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul".

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição nº 1374

Data 30 / 06 /22